SF/24514.79070-48 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

EMENDA Nº
(ao PL 182/2024)

Dê-se ao inciso I do *caput* do art. 4º, ao inciso VI do *caput* do art. 5º e ao inciso V do *caput* do art. 24 do Projeto a seguinte redação:

"**Art. 4º** .....

I – harmonização e coordenação entre os instrumentos disponíveis para alcançar os objetivos e as metas da PNMC, inclusive mecanimos de precificação setoriais de descarbonização já existentes;

....."

"**Art. 5º** .....

.....

VI – abrangência geográfica nacional, com possibilidade de interoperabilidade com outros sistemas internacionais de comércio de emissões compatíveis com o SBCE, e integração com sistemas setoriais de créditos de descarbonização;

....."

"**Art. 24.** .....

.....

V – a interoperabilidade com outros registros e integração com mecanimos de precificação setoriais de créditos de descarbonização;

....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa colaborar com o aprimoramento do PL 182/24, que institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2274631565

SF/24514.79070-48 (LexEdit)

Efeito Estufa (SBCE). O projeto otimiza sobremaneira a legislação e a construção de um arcabouço regulatório para o chamado comércio de carbono.

Porém, pensamos ser necessário harmonizar o SBCE com o programa Renovabio, para que os setores regulados pelo mercado de carbono não sejam duplamente imputador, visando o menor custo para a sociedade e maior alinhamento à Contribuição Nacionalmente Determinada, (NDC, na sigla em inglês), que é a meta de redução de gases até 2030. Para tanto, parece sensato adicionar disposições relativas à integração de mecanismos de precificação setoriais de descarbonização já existentes no setor, assim como com sistemas setoriais de crédito a ele relativos.

Assim, pedimos o apoio dos nossos pares na aprovação desta essencial emenda.

Sala das sessões, 5 de novembro de 2024.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
(MDB - PB)

Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2274631565